



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO N° 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo 1DOC n° 4.447/2022
Dispensa de Licitação

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **R. W. DE SOUZA MACHADO**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LINK DE DADOS SEMI DEDICADO DE 10 MBPS DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA, PONTOS DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente Instrumento contratual, integrado especialmente pelo Processo Administrativo 1Doc n° 4.447, de 28 de setembro de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, n.º 277, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, **Jony Marcos Rodrigues Santos**, portador da CIRG n° 40.149.937-6 e do CPF n° 325.256.958-28, e de outro lado, a empresa **R. W. de Souza Machado**, entidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Thuller, n° 315, Jardim Universo, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08740-470, inscrita no CNPJ sob o n° 30.084.601/0001-90 e Inscrição Estadual n° 454.572.707.110, neste ato representada por **Ruane Wellen de Souza Machado** portador(a) do CPF 380.987.558-94, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, a **prestação de serviços continuados de link de dados semi dedicado de 10 mbps de internet do tipo fibra óptica, pontos de vulnerabilidade, pelo período de 04 (quatro) meses, neste município**, tudo na forma, especificações que integram o Processo acima referenciado, o qual doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações), om fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8666/1993 e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LINK DE DADOS SEMI DEDICADO DE 10 MBPS DE INTERNET DO TIPO FIBRA ÓPTICA, PONTOS DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NESTE MUNICÍPIO**, nas condições constantes do Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo n° 4.447/2022 - 1Doc.

CLÁUSULA SEGUNDA - Vínculo

2.1 O presente Termo Contratual vincula-se à Dispensa de Licitação - Processo Administrativo 1Doc n° 4.447/2022, em todos os seus termos.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 146/2022 - FLS. 2

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura deste Instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - GESTOR

4.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Gestor do Contrato o servidor municipal Celio de Calazans, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 084.813.058-80.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Todos os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação e aprovação da fatura pelo Gestor do Contrato, já inclusos todos os custos e impostos envolvidos para a perfeita execução dos serviços;

5.2 - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais).

5.3 - início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do *link*, para uso da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, conforme solicitação e cronograma de implantação;

5.4 - O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação do serviço será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos, de uso do serviço;

5.5 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar, mensalmente, até o sétimo dia corrido, após o mês da prestação do serviço, a fatura integral do serviço;

5.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA** correspondente ao serviço prestado, computando valor para a variável de pagamento Valor Faturado (VF) (item 16.8) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura;

5.7 - CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO, DESTACADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, PRODUIR O LAUDO DE MEDIÇÃO DO SERVIÇO (LMS), O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DOS ÍNDICES UDS% E GD% (RMI UDS/GD), E EMITIR DESPACHO INFORMANDO O VALOR A SER PAGO, DE ACORDO COM A SEGUINTE EQUAÇÃO:

$$VSM\$ = VF - UDSVD - GDVD$$

Onde VSM\$: É o Valor do Serviço Medido, em moeda nacional;

VF: É o Valor da Fatura integral emitido pela **CONTRATADA**, após o encerramento do mês do serviço prestado;



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 146/2022 - FLS. 3

UDSVD: É a variável Utilidade-Desempenho do Serviço Valor do Desconto, que foi computado no item (10.12);

GDVD: É a variável Garantia-Disponibilidade Valor do Desconto, que foi computado no item (10.12)

CLÁUSULA SEXTA - Correção de Falhas

6.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de falhas ou defeitos verificados nos serviços deste Contrato, sempre que a ela imputáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA - Fiscalização

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo setor competente da CONTRATANTE, ao qual competirá decidir as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer dos serviços, e que de tudo dará ciência à autoridade superior à que está subordinado.

CLÁUSULA NONA - Dotação

9.1 A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta da dotação consignada no vigente orçamento, classificada sob nº:

02.18.01.04.126.2001.2.506.3.3.90.40.00 - FICHA = 738

CLÁUSULA DÉCIMA - Reserva

10.1 Foi emitida a Nota de Reserva nº 16.613, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula anterior, para atendimento das despesas inerentes ao presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

11.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

11.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe



Prefeitura de Mogi das Cruzes

CONTRATO Nº 146/2022 - FLS. 4

de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

11.4 - Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no presente contrato ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **11.3** acima transcrito.

11.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **11.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

11.6 - A **CONTRATADA** que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

11.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **11.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

11.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Valor do Contrato

13.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais) para todos os fins de direito.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

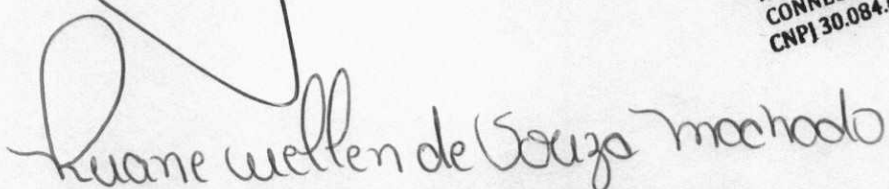
CONTRATO Nº 146/2022 - FLS. 5

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.

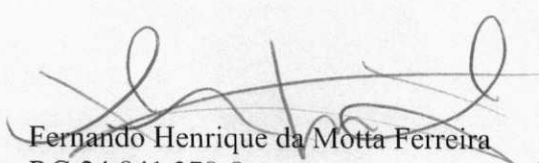
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 29 de dezembro de 2022.

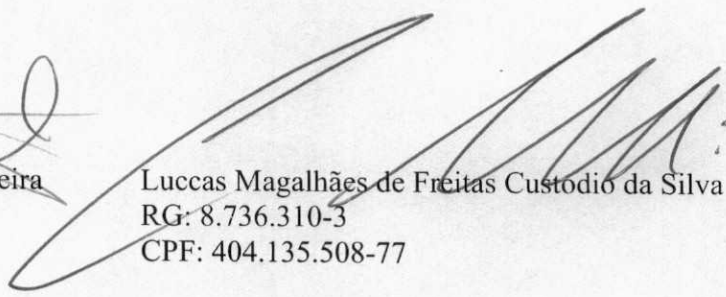

JONY MARCOS RODRIGUES SANTOS
Secretário de Gestão Pública

RW DE SOUZA MACHADO
CONNECTMAX TELECOM
CNPJ 30.084.601/0001-90


RUANE WELLEN DE SOUZA MACHADO
R. W. de Souza Machado

TESTEMUNHAS:


Fernando Henrique da Motta Ferreira
RG 24.841.378-8
CPF 187.501.598-10


Luccas Magalhães de Freitas Custodio da Silva
RG: 8.736.310-3
CPF: 404.135.508-77



Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: R. W. de Souza Machado

CONTRATO Nº: 146/2022

OBJETO: Prestação de serviços continuados de link de dados semi dedicado de 10 mbps de internet do tipo fibra óptica, pontos de vulnerabilidade, pelo período de 04 (quatro) meses, neste município.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 29 de dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha

Cargo: Prefeito

CPF: 275.982.388-12

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 325.256.958-28

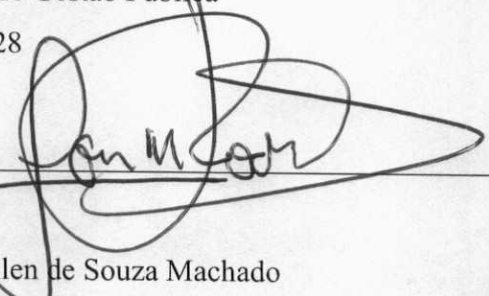
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jony Marcos Rodrigues Santos

Cargo: Secretário de Gestão Pública

CPF: 325.256.95-28

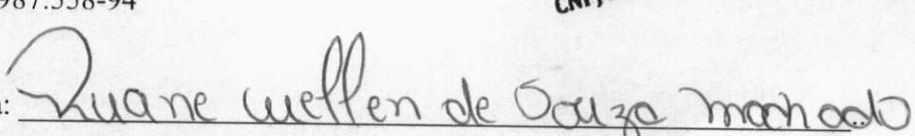
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Ruane Wellen de Souza Machado

Cargo: Empresária

CPF: 380.987.558-94

Assinatura: 

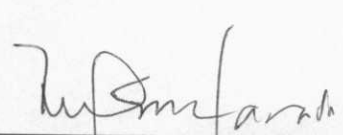
RW DE SOUZA MACHADO
CONNECTMAX TELECOM
CNPJ 30.084.601/0001-90

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

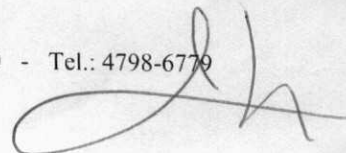
Nome: William Sergio Maekawa Harada

Cargo: Secretário de Finanças

CPF: 174.694.888-47

Assinatura: 

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, CEP 08780-900 - Tel.: 4798-6779
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 3

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Celio de Calazans
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CPF: 084.813.058-8

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento de execução do contrato

Nome: Edson Roberto Ramos Ribeiro
Cargo: CHEFE DE DIVISAO
CPF: 106.728.908-95

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Jony Marcos Rodrigues dos Santos**, CPF **325.256.958-28**, atesto que na data de **17/02/2023** às **15:03:36** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jony.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8248DF5BAA63412F6869E1B205E91CFF8667DFF5C637E236A72F60BA986

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0d8ab2ad-297a-4d49-80d6-5269fadc205e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **William Sergio Maekawa Harada**, CPF **174.694.888-47**, atesto que na data de **02/03/2023** às **12:40:23** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **williamharada@mogidascruzes.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6A080D77F7F5A3B4D0A05E2FAEB70365982AD87B78D36359B69C8F63A4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4e5c7846-f7d7-48e5-a693-c1581875effe

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

